



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N° 078/2022

**SÚMULA – Dispõe sobre o horário de funcionamento de órgãos municipais durante os jogos da Seleção Brasileira.**

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

**Art. 1°** - O horário de funcionamento do Município de Indianópolis/PR, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, serão os seguintes:

**I - Partidas com Início às 12h00min .**

Expediente das 07h30min. as 11h:30min.

**II – Partidas com início às 13h00min.**

Expediente 07h30min. as 11h:30min.

**III – Partidas com Início às 16h00 min.**

Expediente das 07h30min. as 11h:30min. e das 13h00min às 15h00min.

**Art. 2°** - Ficam prorrogados os prazos dos processos administrativos de qualquer natureza com vencimento nos dias cujos horários de expediente forem alterados por este decreto.

**Art. 3°** - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, que manterão plantão de atendimento.

**Art. 4°** - Este Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL” 14 DE DEZEMBRO”, DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ,  
aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis

TRIBUNA DE CIANORTE  
Edição nº: 8874  
Página nº: Trib-B8  
Data de: 24/11/2022